

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2023

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor preço por Item

Regime de Execução: indireta

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 17:00 horas do dia 11/05/2023

Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as 08:00 horas do dia 25/05/2023

Início da Sessão Pública: A partir das 09:00 horas do dia 25/05/2023

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu (ua) agente de contratação, Sirlei Amaro da Silva, designado pela portaria Nº 127 de 20 de janeiro de 2023, com endereço à Av. América do Sul, nº 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT, isento de inscrição estadual, **torna público** a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **item 1.2**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato: Telefone: (65) 3549-8327/8326/8325, *E-mail:* licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br. Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas (horário de Mato Grosso).

1.5 Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

2.1. Constituem órgãos participantes do presente certame:



Secretaria Municipal de Governo e Administração

XXXXX

Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras

XXXXX

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

XXXXX

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade

XXXXX

Secretaria Municipal de Saúde

XXXXX

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

XXXXX

Secretaria Municipal de Educação

XXXXX

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

XXXXX

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

XXXXX

Secretaria Municipal de Segurança Pública

XXXXX

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas e materiais de pintura que serão utilizados na manutenção dos espaços públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.



4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.3.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.3.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: licitacao@lucasdoriorioverde.mt.gov.br.

4.3.3. Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.

4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(65) 3549-8327/8326/8325** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:00 às 12:00**.

4.5. No campo “Esclarecimentos do Edital” no [site bll.org.br](http://bll.org.br), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.8. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (13h00 horário de Mato Grosso).

4.8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.9. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.10. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site bll.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

a) Para Processos com Registro de Preços:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar ao Município declaração formal dos empenhos já efetuados.

b) Para Processos sem Registro de Preços:

– **1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata os itens **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.996/2022.

5.12.1. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.12.1.1. Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.12.1.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.13.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.13.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.13.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.15. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.996/2022, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

5.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.15.2. Observado o limite estabelecido no **subitem 5.15.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.3. Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 5.15.2**, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 5.15.2 e 5.15.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.15.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 5.15.2 a 5.15.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.15.6. O benefício de que o **item 5.15** será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.



5.15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.7.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

5.15.8. Na concessão das preferências de que tratam os **itens 5.15.2 a 5.15.4** deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das subpreferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

5.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.17. Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá declarar sua condição no sistema.

5.18. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 269 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista deste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões bll.org.br.

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão, considerando ser este o prazo estabelecido no Regulamento da BLL para a efetivação do cadastro.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lucas do Rio Verde ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: 041-3042-9909.

6.5. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

6.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da [\[BLL/ComprasBR\]](#) até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

7.5.1. ESPECIFICAÇÃO dos produtos ofertados, conforme **Anexo I**.

7.5.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.



7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 7.5.3**

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4 MARCA: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

7.5.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficará a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

7.5.4.2 Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.6.2. Não será possível o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.



7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado de Mato Grosso



e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor item
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- 8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.19.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 5.13 e seguintes deste edital
- 8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.20.2.2. Empresas brasileiras;



8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o subitem 8.23, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

8.23.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

8.23.2. Houver o cancelamento da Ata por qualquer dos motivos previstos pelos artigos 27 e 28 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023;

8.24. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item 8.23, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste edital,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;](#)
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;](#)
- c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;](#)

d) [Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;](#)

e) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.](#)

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. conter vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



- 9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

- 9.9.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

- 9.9.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

9.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas (MÍNIMO DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 10.2.1. É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

- 10.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 10.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Das demais observações de habilitação

10.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Pregoeira (o).



10.13.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

10.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.13.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 15 quinze minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame ou através do e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).



11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme cronograma disposto neste edital.

14.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.



16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

17.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 17.1.5, 17.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

18.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lucas Do Rio Verde/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



19.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. Para o fim do disposto pelos itens 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

19.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

19.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida América do Sul, 2500 S Bairro Parque dos Buritis – CEP 78.455.000 – Lucas do Rio Verde – MT Fone 065 3548-2550, 065 3549/8312.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).



20.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

20.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (7h00 as 12h00 – horário de Mato Grosso).

20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



20.12. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site oficial da Prefeitura Municipal www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@lucasdoriorioverde.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

20.14. Com fundamento no disposto pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não será divulgado o valor estimado para a contratação.

20.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Proposta de preços;
Anexo III – Declarações unificadas;
Anexo IV – Ficha Cadastral;
Anexo V – Minuta do contrato;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Lucas do Rio Verde-MT, 10 de Maio de 2023

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas e materiais de pintura que serão utilizados na manutenção dos espaços públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Fiscal do Contrato: Mizael Messias Rodrigues – Mat. 223

Suplente: Florisvaldo Amorim de Novaes Neto – Mat. 9881

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Entrega e Execução: Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Forma de Entrega/ Execução: Os Materiais deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou requisição, no almoxarifado central da Prefeitura localizado na Avenida Pará, nº 215-E, Bairro Cidade Nova, horário das 07:00 horas as 10:00 horas, das 13:00 horas as 16:00 horas e/ou em locais indicados pela secretaria solicitante, com frete e descarga por conta da contratada. A notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento ou requisição.

“Decreto anual dos pontos facultativos e dos feriados do Município, disponível no site da Prefeitura de Lucas do Rio Verde-MT.”

2. ÓRGÃO REQUERENTE:

Secretaria Municipal de Governo e Administração
Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Secretaria Municipal de Segurança Pública

3. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Descrição de categoria de investimento:

(X) Aquisição de bens

Forma de Contratação Direta:

(X) Pregão Eletrônico SRP;

Tipo de Julgamento:

(X) Menor Preço;

(X) por item

4. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO:

Item	Cód. Prefeitura	Cód. T C E/ M T	Descrição dos Materiais e/ou Serviços	Quantidade	Unidade
1	156966	422891-0	ADESIVO A BASE DE PVA, UTILIZADO EM MOVEIS DE MADEIRA, TACOS E PARQUETES. INDICADO TAMBEM PARA COLAGENS RAPIDAS E FIRMES DE CHAPAS, BUCHAS, ENCAIXES DE PECAS DE MADEIRA, PAPEL E PAPELÃO EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	125	UNIDADE
Valor Unit.:					Total: R\$
2	154470	171027-3	ADESIVO DE CONTATO PARA COUROS E BORRACHA (COLA DE SAPATEIRO), MISTURA DE SOLVENTES ORGANICOS, ENTRE ELES O TOLUENO - EMBALAGEM COM 1 LITRO	113	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
3	128078	257436-5	ADITIVO PARA IMPERMEABILIZAR CONCRETOS E ARGAMASSAS POR HIDROFUGACAO DO SISTEMA CAPILAR E PERMITE A RESPIRACAO DOS MATERIAIS, MANTENDO OS AMBIENTES SALUBRES, EMULSAO PASTOSA/LIQUIDA DE COR BRANCA GALAO COM 3,6 LITROS	77	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
4	153888	257436-5	ADITIVO PARA IMPERMEABILIZAR CONCRETOS E ARGAMASSAS POR HIDROFUGACAO DO SISTEMA CAPILAR E PERMITE A RESPIRACAO DOS MATERIAIS, MANTENDO OS AMBIENTES SALUBRES, EMULSAO PASTOSA / LIQUIDA DE COR BRANCA LATA COM	53	UNIDADE



			18,0 LITROS		
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
5	129052	80232-8	APLICADOR UNIVERSAL DE COLA VEDA CALHA E SILICONES.	128	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
6	129352	405005-3	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA COM 23 CM	116	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
7	157020	199591-0	BLOQUEADOR DE UMIDADE, REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE ESPECIALMENTE FORMULADO, A BASE DAGUA OU A BASE DE SOLVENTE, LIQUIDO BRANCO LEITO GALAO COM 3,6L	104	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
8	157320	68507-0	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA COM 16X6 CM	183	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
9	153886	373098-0	CACAMBA PLASTICA PARA PINTURA COM ALCA E GANCHO, CAPACIDADE DE 14 LITROS	47	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
10	154524	115201-7	CATALIZADOR PARA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO. EMBALAGEM COM 150 ML	127	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
11	154466	106782-6	COLA AMARELA, PARA MADEIRA, UTILIZADA PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS - TUBO COM 250 GRAMAS	128	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
12	154468	106782-6	COLA BRANCA PVA PARA MADEIRA, LINHA INDUSTRIAL - TUBO COM 500 GRAMAS	119	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
13	156964	322636-0	COLA ESTANTANEA PARA COLAGEM RAPIDA EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	298	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
14	163159	385635-6	CORANTE LIQUIDO AMARELO 50 ML	122	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
15	163162	426062-	CORANTE LIQUIDO AZUL 50 ML	122	UNIDADE



		7			
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
16	163163	356679-0	CORANTE LIQUIDO LARANJA 50 ML	122	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
17	163165	106270-0	CORANTE LIQUIDO OCRE 50 ML	122	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
18	163161	68706-5	CORANTE LIQUIDO PRETO 50 ML	132	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
19	163160	385639-9	CORANTE LIQUIDO VERDE 50 ML	122	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
20	163158	385637-2	CORANTE LIQUIDO VERMELHO 50 ML	122	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
21	163164	385638-0	CORANTE LIQUIDO VIOLETA 50 ML	121	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
22	154456	245011-9	DESEMPENADEIRA DE ACO GRANDE, LISA, COM CABO DE MADEIRA COM UMA ASTE DE FIXACAO, DIMENSOES 350MMX120MM.	24	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
23	154458	129508-0	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO, FORJADA EM POLIESTIRENO ESPECIAL DE ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES 240MMX140MM.	77	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
24	170849	00022846	DILUENTE AGUARRAS, CLASSIFICACAO TIPO 4.7.7 DA NBR 11702:2019, A BASE DE DERIVADOS DE PETROLEO E MISTURAS DE HIDROCARBONETOS, PARA DILUICAO DE ESMALTES SINTETICOS, VERNIZES, FUNDO PARA MENTAIS E COMPLEMENTOS A BASE DE RESINA ALQUIDICA LATA COM 900 ML	226	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
25	170850	00022846	DILUENTE AGUARRAS, CLASSIFICACAO TIPO 4.7.7 DA NBR 11702:2019, PARA DILUICAO DE ESMALTES SINTETICOS, VERNIZES, FUNDO PARA MENTAIS E COMPLEMENTOS A BASE DE RESINA ALQUIDICA, CLASSIFICACAO NBR 11702:2019 TIPO 4.7.7 LATA COM	156	UNIDADE



			05 LITROS		
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
26	153458	224408-0	EMULSAO ACRILICA MODIFICADA, COM CARGAS MINERAIS, ADITIVOS E AGUA, - MULTIMASSA TAPA-TUDO PARA ALVENARIA, MADEIRA E GESSO, NIVELA IMPERFEICOES, NAO RETRAI, AUTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM EXTRA-RAPIDA, RENDIMENTO VARIADO CONFORME A RUGOSIDADE DA SUPERFICIE POTE COM 340 GRAMAS	128	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
27	170851	400875-8	ENDURECEDOR PARA TINTAS PU, SECAGEM FINAL EM ATE 12 HORAS, COMPOSTO POR SOLVENTES AROMATICOS E ADITIVOS ESPECIAIS. LATA COM 900 ML	97	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
28	154454	113475-2	ESPATULA APLICADORA DE EFEITOS DECORATIVOS. IDEAL PARA UTILIZACAO NA APLICACAO DE EFEITOS DECORATIVOS DIVERSOS	17	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
29	155070	234041-0	ESPATULA APLICADORA DE MASSA EM POLOPROPEILENO MEDIA	28	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
30	154452	308115-0	ESPATULA LAMINADA COM ACO ESCOVADO E GALVANIZADO, ACABAMENTO POLIDO E TRATAMENTO TEMPERADO E REVENIDO, CABO DE PLASTICO - 10 CM	65	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
31	154450	308115-0	ESPATULA LAMINADA COM ACO ESCOVADO E GALVANIZADO, ACABAMENTO POLIDO E TRATAMENTO TEMPERADO E REVENIDO, CABO DE PLASTICO - 8 CM	38	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
32	154464	234041-0	ESPATULA PLASTICA PARA REJUNTE 80MM	30	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
33	155066	235481-0	EXTENSOR TELESCOPICO EM ACO PARA PINTURA 3M	51	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
34	129038	322720-	FITA CREPE BRANCA ROLO COM	572	ROLO



		0	25MMX50M		
Valor Unit.: R\$				Total: R\$	
35	171368	161392-8	FITA CREPE BRANCA MEDINDO 48MMX50M	544	UNIDADE
Valor Unit.: R\$				Total: R\$	
36	154476	396643-7	FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM. LIQUIDO VISCOSO MARROM - EMBALAGEM COM 500ML	44	UNIDADE
Valor Unit.: R\$				Total: R\$	
37	170852	51281-8	FUNDO PREPARADOR, COR INCOLOR, BASE AGUA, CLASSIFICACAO TIPO 4.1.2.8 DA NBR 11702:2019, PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, RENDIMENTO MINIMO DE 270 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 04 HORAS LATA COM 18 LITROS	76	UNIDADE
Valor Unit.: R\$				Total: R\$	
38	702802	51281-8	FUNDO PREPARADOR, COR INCOLOR, BASE AGUA, CLASSIFICACAO TIPO 4.1.2.8 DA NBR 11702:2019, PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 04 HORAS, LATA COM 3,6 LITROS.	76	UNIDADE
Valor Unit.: R\$				Total: R\$	
39	170854	79977-7	FUNDO PRIMER PU, COR CINZA, COM ALTO PODER DE ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA LATA COM 900 ML	65	UNIDADE
Valor Unit.: R\$				Total: R\$	
40	170855	96480-8	FUNDO PRIMER UNIVERSAL, COR CINZA, RENDIMENTO MINIMO DE 10 M2/L POR DEMAIO, SECAGEM MANUSEIO EM ATE 15 MINUTOS LATA COM 900 ML	74	UNIDADE
Valor Unit.: R\$				Total: R\$	
41	155562	23482-6	GARFO PARA ROLO COM 23 CM	201	UNIDADE
Valor Unit.: R\$				Total: R\$	
42	157046	196105-5	LIXA DAGUA Nº 100	501	UNIDADE
Valor Unit.: R\$				Total: R\$	
43	126642	40331-8	LIXA D AGUA NO 400	581	UNIDADE
Valor Unit.: R\$				Total: R\$	
44	156938	190689-5	LIXA DAGUA NO 1200	431	UNIDADE



Valor Unit.: R\$					Total: R\$
45	156292	190689-5	LIXA DAGUA NO 120	833	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
46	155556	38449-6	LIXA DAGUA NO 180	621	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
47	156934	399113-0	LIXA DAGUA NO 280	401	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
48	156936	250704-8	LIXA DAGUA NO 600	372	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
49	156294	196104-7	LIXA DAGUA NO 80	503	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
50	702608	31740-3	LIXA D'ÁGUA Nº 220	371	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
51	126960	148349-8	LIXA FERRO 120	386	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
52	154944	156176-6	LIXA FERRO 150	381	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
53	154936	161354-5	LIXA FERRO 36	241	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
54	154934	149987-4	LIXA FERRO 60	341	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
55	154914	149584-4	LIXA FERRO NO 50	261	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
56	126962	149585-2	LIXA FERRO NO 80	321	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
57	154408	152536-0	LIXA FERRO NO180	371	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
58	154906	148321-8	LIXA FERRO NO100	443	UNIDADE



Valor Unit.: R\$					Total: R\$
59	155386	159731-0	LIXA MASSA 120	290	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
60	154884	187952-9	LIXA MASSA 180.	290	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
61	154902	195005-3	LIXA MASSA 220.	270	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
62	154882	396460-4	LIXA MASSA 60	290	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
63	126912	170482-6	LIXA MASSA 80	290	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
64	170856	155106-0	MASSA ACRILICA NIVELADORA, COR BRANCO, CLASSIFICACAO NBR TIPO 4.7.1 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO MINIMO DE 15 M2, SECAGEM FINAL DE ATE 05 HORAS LATA COM 5,7 KG	66	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
65	170857	155106-0	MASSA ACRILICA NIVELADORA, COR BRANCO, CLASSIFICACAO NBR TIPO 4.7.1 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO MINIMO DE 75 M2, SECAGEM FINAL DE ATE 05 HORAS LATA COM 25 KG	105	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
66	170858	114390-5	MASSA CORRIDA NIVELADORA, COR BRANCO, CLASSIFICACAO TIPO 4.7.2 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO MINIMO DE 15 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 05 HORAS LATA COM 5,7 KG	80	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
67	170859	114390-5	MASSA CORRIDA NIVELADORA, COR BRANCO, CLASSIFICACAO TIPO 4.7.2 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO MINIMO DE 75 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 05 HORAS LATA COM 25 KG	84	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
68	170860	244324-4	MASSA DE POLIR, AUTOMOTIVA NUMERO 02, COMPOSTO POR AGUA, HIDRO-CARBONETOS E SILICA EMBALAGEM COM 01 KG	34	UNIDADE



Valor Unit.: R\$					Total: R\$
69	154094	21773-5	MASSA PARA CALAFETAR - PACOTE COM 350G.	60	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
70	170861	401196-1	MASSA POLIESTER, COM ALTO TEOR SOLIDO E ELEVADO PODER DE PREENCHIMENTO, SECAGEM FINAL EM ATE 30 MINUTOS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 900G	44	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
71	155032	404151-8	MEMBRANA ASFALTICA IMPERMEAVEL, PRODUZIDA A BASE DE ASFALTOS MODIFICADOS, QUE APRESENTA EXCELENTE ADERENCIA E PERMANENTE ADESIVIDADE A VARIOS SUBSTRATOS. POSSUI ESTRUTURANTE CENTRAL DE POLIETILENO QUE CONFERE MAIOR RESISTENCIA E COBERTURA SUPERFICIAL DE ALUMINIO FLEXIVEL, ESPESSURA DE 1MM, ROLO COM 10CMX10M 1M2	261	ROLO
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
72	155034	404151-8	MEMBRANA ASFALTICA IMPERMEAVEL, PRODUZIDA A BASE DE ASFALTOS MODIFICADOS, QUE APRESENTA EXCELENTE ADERENCIA E PERMANENTE ADESIVIDADE VARIOS SUBSTRATOS. POSSUI ESTRUTURANTE CENTRAL EM POLIETILENO QUE CONFERE MAIOR RESISTENCIA E COBERTURA SUPERFIAL DE ALUMINIO FLEXIVEL. ESPESSURA DE 1MM, ROLO COM 30CMX10M 3M2	131	ROLO
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
73	155036	404151-8	MEMBRANA ASFALTICA IMPERMEAVEL, PRODUZIDA A BASE DE ASFALTOS MODIFICADOS, QUE APRESENTA EXCELENTE ADERENCIA E PERMANENTE ADESIVIDADE VARIOS SUBSTRATOS. POSSUI ESTRUTURANTE CENTRAL EM POLIETILENO QUE CONFERE MAIOR RESISTENCIA E COBERTURA SUPERFIAL DE ALUMINIO FLEXIVEL. ESPESSURA DE 1MM, ROLO COM 90CMX10M 9M2	80	ROLO
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
74	154474	404151-8	MEMBRANA ASFALTICA, IMPERMEAVEL, PRODUZIDA A BASE DE ASFALTOS MODIFICADOS, QUE APRESENTA EXCELENTE ADERENCIA E PERMANENTE	71	ROLO



			TE ADESIVIDADE VARIOS SUBSTRATOS. POSSUI ESTRUTURANTE CENTRAL EM POLIETILENO QUE CONFERE MAIOR RESISTENCIA E COBERTURA SUPERFICIAL DE ALUMINIO FLEXIVEL. - ESPESSURA DE 1MM, ROLO COM 50CMX10M 5M2		
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
75	154848	32838-3	PALHA DE ACO Nº 0 LIMPEZA DE PISO	146	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
76	154462	18649-0	PALHA DE ACO Nº 01 - LIMPEZA DE PISO	176	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
77	155038	18418-7	PINCEL DE 1 - 42MM, CORPO PLASTICO COM CERDAS GRIS	52	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
78	155040	18417-9	PINCEL DE 1.1/2 - 42MM, CORPO PLASTICO COM CERDAS GRIS	142	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
79	122526	24828-2	PINCEL DE 2 - 42MM, CORPO PLASTICO COM CERDAS GRIS	46	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
80	155006	25883-0	PINCEL DE 2.1/2 - 42MM, CORPO PLASTICO COM CERDAS GRIS	146	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
81	155008	28522-6	PINCEL DE 3 - 42MM, CORPO PLASTICO COM CERDAS GRIS	92	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
82	155010	244224-8	PINCEL DE 4 - 42MM, CORPO PLASTICO COM CERDAS GRIS	92	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
83	702609	123476-5	PRIMER EPÓXI POLIAMIDA, LINHA PREMIUM, COR BRANCO, BASE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.1.12 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 47 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 08 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 75% M²/LITRO – CONJUNTO A+B+C, CONTENDO 2,7 L DE TINTA BASE (A) E 0,9L DE CATALIZADOR POLIAMIDA (B), E 0,9L DILUENTE, TOTALIZANDO CONJUNTO DE 4,5 LITROS.	191	UNIDADE



Valor Unit.: R\$					Total: R\$
84	702610	123474-9	PRIMER EPÓXI POLIAMIDA, LINHA PREMIUM, COR CINZA, BASE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.1.12 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 47 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 08 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 75% M²/LITRO – CONJUNTO A+B+C, CONTENDO 2,7 L DE TINTA BASE (A) E 0,9L DE CATALIZADOR POLIAMIDA (B), E 0,9L DILUENTE, TOTALIZANDO CONJUNTO DE 4,5 LITROS.	156	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
85	156672	135564-3	PRODUTO BI-COMPONENTES, A BASE DE RESINA EPOXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, COM SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM COM 100G.	96	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
86	154122	119949-8	REMOVEDOR PASTOSO A BASE DE SOLVENTES. LIQUIDO VISCOSO, ASPECTO GELATINOSO E INCOLOR. RENDIMENTO MEDIO TEORICO DE 800GR DE REMOVEDOR PARA CADA 1,15M2 EMBALAGEM COM 800GR	97	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
87	170912	00061404	RESINA ACRILICA MULTIUSO IMPERMEABILIZANTE, COR AMARELO ESCURO (REFERENCIA DE COR, SW 6907 SHERWIN-WILLIAMS, L075 FUTURA, AMARELO DEMARCAÇÃO HYDRO-NORTH), A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSIFICAÇÃO 4.8.3 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO MINIMO DE 150 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 120 HORAS LATA COM 18 LITROS	41	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
88	170913	00061404	RESINA ACRILICA MULTIUSO IMPERMEABILIZANTE, COR AMARELO ESCURO (REFERENCIA DE COR, SW 6907 SHERWIN-WILLIAMS, L075 FUTURA, AMARELO DEMARCAÇÃO HYDRONORTH), A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSIFICAÇÃO 4.8.3 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO MINIMO DE 22 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 120 HORAS LATA COM 3,6 LITROS	41	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$



89	170916	000614 04	RESINA ACRILICA MULTIUSO IMPERMEABILIZANTE, COR AZUL ESCURO (REFERENCIA COR SW 6959 SHERWIN-WILLIAMS, L017 FUTURA, LAPIS LAZULI SUVINIL), A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSIFICACAO 4.8.3 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO MINIMO DE 150 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 120 HORAS LATA COM 18 LITROS	41	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
90	170917	000614 04	RESINA ACRILICA MULTIUSO IMPERMEABILIZANTE, COR AZUL ESCURO (REFERENCIA COR SW 6959 SHERWIN-WILLIAMS, L017 FUTURA, AZUL CIACOLLOR), A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSIFICACAO 4.8.3 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO MINIMO DE 22 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 120 HORAS LATA COM 3,6 LITROS	26	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
91	170920	000614 04	RESINA ACRILICA MULTIUSO IMPERMEABILIZANTE, COR BRANCO, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSIFICACAO 4.8.3 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO MINIMO DE 150 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 120 HORAS LATA COM 18 LITROS	56	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
92	170921	000614 04	RESINA ACRILICA MULTIUSO IMPERMEABILIZANTE, COR BRANCO, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSIFICACAO 4.8.3 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO MINIMO DE 22 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 120 HORAS LATA COM 3,6 LITROS	21	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
93	170924	000614 04	RESINA ACRILICA MULTIUSO IMPERMEABILIZANTE, COR VERDE ESCURO (REFERENCIA DE COR, SW 6927 SHERWIN-WILLIAMS, M052 FUTURA, VERDE QUADRA HYDRONORTH), A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSIFICACAO 4.8.3 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO MINIMO DE 150 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 120 HORAS LATA COM 18 LITROS	31	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
94	170925	000614 04	RESINA ACRILICA MULTIUSO IMPERMEABILIZANTE, COR VERDE ESCURO (RE-	26	UNIDADE



			FERENCIA DE COR, SW 6927 SHERWIN-WILLIAMS, M052 FUTURA, VERDE QUADRA HYDRONORTH), A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSIFICACAO 4.8.3 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO MINI- MO DE 22 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 120 HORAS LATA COM 3,6 LI- TROS		
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
95	170928	000614 04	RESINA ACRILICA MULTIUSO IMPERMEA- BILIZANTE, COR VERMELHO (REFE- RENCIA DE COR, VERMELHO OXIDO CIA COLLOR, VERMELHO OXIDO HY- DRONORTH), A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSI- FICACAO 4.8.3 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO MINIMO DE 150 M2, SE- CAGEM FINAL EM ATE 120 HORAS LATA COM 18 LITROS	31	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
96	170929	000614 04	RESINA ACRILICA MULTIUSO IMPERMEA- BILIZANTE, COR VERMELHO (REFE- RENCIA DE COR, VERMELHO OXIDO CIA COLLOR, VERMELHO OXIDO HY- DRONORTH), A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSI- FICACAO 4.8.3 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO MINIMO DE 22 M2, SE- CAGEM FINAL EM ATE 120 HORAS LATA COM 3,6 LITROS	21	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
97	171370	000614 04	RESINA IMPERMEABILIZANTE, COR GRA- FITE, A BASE DE SOLVENTE, ACABA- MENTO BRILHANTE, CLASSIFICACAO 4.8.3 DA NBR 11702:2019, PARA TE- LHAS, TIJOLOS E PEDRAS, RENDI- MENTO MINIMO DE 100 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 120 HORAS LATA COM 18 LITROS	41	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
98	171371	000614 04	RESINA IMPERMEABILIZANTE, COR GRA- FITE, A BASE DE SOLVENTE, ACABA- MENTO BRILHANTE, CLASSIFICACAO 4.8.3 DA NBR 11702:2019, PARA TE- LHAS, TIJOLOS E PEDRAS, RENDI- MENTO MINIMO DE 100 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 120 HORAS LATA COM 3,6 LITROS	16	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
99	170930	000614 04	RESINA IMPERMEABILIZANTE, COR INCO- LOR, A BASE DE SOLVENTE, ACABA-	71	UNIDADE



			MENTO BRILHANTE, CLASSIFICACAO 4.8.3 DA NBR 11702:2019, PARA TELHAS, TIJOLOS E PEDRAS, RENDIMENTO MINIMO DE 100 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 120 HORAS LATA COM 18 LITROS		
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
100	170931	000614 04	RESINA IMPERMEABILIZANTE, COR INCOLOR, A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSIFICACAO 4.8.3 DA NBR 11702:2019, PARA TELHAS, TIJOLOS E PEDRAS, RENDIMENTO MINIMO DE 22 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 120 HORAS LATA COM 3,6 LITROS	32	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
101	170862	40489-6	RESINA SINTETICA DE ALTO DESEMPENHO, COR BRANCO, PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, USO EXTERNO E INTERNO, COMPOSTO POR COPOLIMERO VINILICO, RENDIMENTO MINIMO DE 45 M2 LATA COM 18 KG	51	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
102	170863	40489-6	RESINA SINTETICA DE ALTO DESEMPENHO, COR BRANCO, PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, USO EXTERNO E INTERNO, COMPOSTO POR COPOLIMERO VINILICO, RENDIMENTO MINIMO DE 45 M2 LATA COM 3,6 KG	41	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
103	170864	283175- 9	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE BICOMPONENTE (A+B), COR CINZA, SEMI-FLEXIVEL, PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, A BASE DE CIMENTO, CARGAS MINERAIS E RESINA ACRILICA CAIXA COM 04 KG, CONTENDO LIQUIDO (A) E PO (B)	51	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
104	170865	283175- 9	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE BICOMPONENTE (A+B), COR CINZA, SEMI-FLEXIVEL, PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, A BASE DE CIMENTO, CARGAS MINERAIS E RESINA ACRILICA CAIXA COM 18 KG, CONTENDO LIQUIDO (A) E PO (B)	51	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
105	702611	181326- 9	ROLO (CABELO DE ANJO) PARA TEXTURA, COMPOSTO POR FIBRA DE VINIL, COM 23 CM	15	UNIDADE



Valor Unit.: R\$					Total: R\$
106	127780	178628-8	ROLO (CASA DE ABELHA AMARELO) PARA TEXTURA FINA COM 09 CM INCLUSO GARFO	18	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
107	129042	30864-1	ROLO (CASA DE ABELHA AMARELO) PARA TEXTURA FINA COM 23 CM.	18	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
108	155018	18023-8	ROLO DE LA SINTETICA ALTA (19MM) COM 23CM.	266	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
109	702614	66452-9	ROLO DE LÃ SINTÉTICA ANTI-RESPINGO, ALTURA DA LÃ 10MM, COM 15 CM INCLUSO GARFO	406	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
110	702616	0009920	ROLO DE LÃ SINTÉTICA ANTI-RESPINGO, ALTURA DA LÃ 10MM, COM 23 CM	388	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
111	702615	275353-7	ROLO DE LÃ SINTÉTICA ANTI-RESPINGO, ALTURA DA LÃ 10MM, COM 5 CM INCLUSO GARFO	166	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
112	702613	68294-2	ROLO DE LÃ SINTÉTICA ANTI-RESPINGO, ALTURA DA LÃ 10MM, COM 9 CM INCLUSO GARFO	766	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
113	702618	66452-9	ROLO DE LÃ SINTÉTICA, 100% POLIAMIDA, ALTURA DA LÃ 10MM, COM 15 CM INCLUSO GARFO	371	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
114	702617	0009920	ROLO DE LÃ SINTÉTICA, 100% POLIAMIDA, ALTURA DA LÃ 10MM, COM 23 CM	271	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
115	702620	275353-7	ROLO DE LÃ SINTÉTICA, 100% POLIAMIDA, ALTURA DA LÃ 10MM, COM 5 CM INCLUSO GARFO	100	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$



116	702619	68294-2	ROLO DE LÃ SINTÉTICA, 100% POLIAMIDA, ALTURA DA LÃ 10MM, COM 9 CM INCLUSO GARFO	451	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
117	702612	150507-6	ROLO LÃ DE CARNEIRO ALTA (MÍNIMO 25MM) - COM 23 CM	116	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
118	170866	00022842	SELADOR ACRILICO, COR BRANCO, CLASSIFICACAO TIPO 4.1.2.5 DA NBR 11702:2019, PARA ALVENARIA EXTERIOR E INTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 06 HORAS LATA COM 18 LITROS	148	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
119	170867	237454-4	SELADOR ACRILICO, COR BRANCO, CLASSIFICACAO TIPO 4.1.2.5 DA NBR 11702:2019, PARA ALVENARIA EXTERIOR E INTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 24 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 06 HORAS LATA COM 3,6 LITROS	76	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
120	171677	00013497	SELADOR DE MADEIRA PREMIUM, INCOLOR, RENDIMENTO MINIMO DE 30M2, MATERIAL DE 10 LINHA - GALAO COM 3,6 LITROS.	45	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
121	171367	101662-8	SELANTE MASTIQUE A BASE DE RESINAS ACRILICAS, COM OTIMAS CARACTERISTICAS DE ELASTICIDADE, ADERENCIA E IMPERMEABILIDADE. PASTOSO COR BRANCA, CARTUCHO DE MINIMO 400GR.	81	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
122	170868	185457-7	SELANTE PU ELASTOMETRICO, COR BRANCO, A BASE DE POLIURETANO, PRONTO PARA USO, MONOCOMPONENTE, COM ELEVADA ADERENCIA E VISCOSIDADE EMBALAGEM COM 300 ML	256	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
123	170869	185457-7	SELANTE PU ELASTOMETRICO, COR CINZA, A BASE DE POLIURETANO, PRONTO PARA USO, MONOCOMPONENTE, COM ELEVADA ADERENCIA E VISCOSIDADE EMBALAGEM COM 300 ML	326	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$



124	126862	27340-6	SILICONE MULTI VEDACAO INCOLOR - TUBO DE 280 GRAMAS	431	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
125	156358	32351-9	TELA EM POLIESTER, C/ SISTEMA DE BANDAGEM CENTRAL, PERMITE MOVIMENTACOES DE DILATAÇÃO DE ATÉ 100% TEM ELASTICIDADE PERMANENTE, ANTI-MOFO, ALTA RESISTÊNCIA- CURATIVO DE PAREDE, DIMENSÕES 100MMX30MMX5M.	81	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
126	702621	155106-0	TEXTURA ACRÍLICA DE GRÃOS GROSSOS (EFEITO RÚSTICO), CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.6.3 NBR 11702:2019, BASE CLARA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 10 M² POR LATA - LATA COM 25 KG	106	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
127	170870	32686-0	THINNER MULTIUSO, COMPOSTO POR SOLVENTES AROMATICOS, ESTERES, ALCOOL E ACETATOS, PARA DILUIÇÃO EM ESMALTES, PRIMERS SINTETICOS E LIMPEZA EM GERAL LATA COM 05 LITROS	140	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
128	170871	124823-5	THINNER MULTIUSO, COMPOSTO POR SOLVENTES AROMATICOS, ESTERES, ALCOOL E ACETATOS, PARA DILUIÇÃO EM ESMALTES, PRIMERS SINTETICOS E LIMPEZA EM GERAL LATA COM 900 ML	103	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
129	170872	32686-0	THINNER PARA PU/POLIESTER COMPOSTO POR HIDROCARBONETOS AROMATICOS E ALIFATICOS, ESTERES E ACETATOS LATA COM 05 LITROS	55	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
130	170873	124823-5	THINNER PARA PU/POLIESTER COMPOSTO POR HIDROCARBONETOS AROMATICOS E ALIFATICOS, ESTERES E ACETATOS LATA COM 900 ML	60	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
131	171671	177071-3	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR AMARELO OURO (REFERENCIA COR F6A81E SHERWIN-WILLIAMS, AMARELO-OURO SUVINIL), ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO DE 110M2,	64	UNIDADE



			MATERIAL DE 10 LINHA - GALAO COM 18 LITROS.		
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
132	171673	000240 43	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR AZUL CELESTE (REFERENCIA COR SW6795 SHERWIN-WILLIAMS, AVATAR SUVINIL), ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO DE 110M2, MATERIAL DE 10 LINHA - GALAO COM 18 LITROS.	54	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
133	171676	177054- 3	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR LILAS (REFERENCIA COR SW6830 SHERWIN-WILLIAMS, LILAS SUVINIL), ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO DE 30M2, MATERIAL DE 10 LINHA - GALAO COM 3,6 LITROS.	32	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
134	170934	000240 46	TINTA ACRILICA, COR AMARELO CANARINHO (REFERENCIA DE COR, SW 6905 SHERWIN-WILLIAMS, L079 FUTURA, AMARELO SOL SUVINIL), ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICACAO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MINIMO DE 6 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATE 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MINIMO DE 5,0 M2/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA UMIDA MINIMO 90% R/C, RESISTENCIA A ABRA-SAO UMIDA COM PASTA ABRASIVA MINIMO 150 CICLOS - LATA COM 810 ML, CONTENDO BASE E PIGMENTACAO	59	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
135	170935	177106- 0	TINTA ACRILICA, COR AMARELO CURRY (REFERENCIA DE COR, SW 6671 SHERWIN-WILLIAMS, L084 FUTURA, FREVO SUVINIL), ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICACAO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MINIMO DE 6 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATE 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MINIMO DE 5,0 M2/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA UMIDA MINIMO 90% R/C, RESISTENCIA A ABRA-SAO UMIDA COM PASTA ABRASIVA MINIMO 150 CICLOS - LATA COM 810 ML, CONTENDO BASE E PIGMENTACAO	54	UNIDADE



Valor Unit.: R\$					Total: R\$
136	702638	199898-6	TINTA ACRILICA, COR BRANCO NEVE, LINHA ECONÔMICA, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR: 11.702 TIPO 4.5.1 e NBR 15079-1, RENDIMENTO MINIMO DE 70M2 - LATA COM 18 LITROS	101	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
137	170932	191204-6	TINTA ACRILICA, COR CINZA CLARO (REFERENCIA DE COR, SW 7072 SHERWIN-WILLIAMS, S164 FUTURA, CHUVA DE VERA0 SUVINIL), ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICACAO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MINIMO DE 6 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATE 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MINIMO DE 5,0 M2/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA UMIDA MINIMO 90% R/C, RESISTENCIA A ABRA-SAO UMIDA COM PASTA ABRASIVA MINIMO 150 CICLOS - LATA COM 810 ML, CONTENDO BASE E PIGMENTA-CAO	55	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
138	170938	177047-0	TINTA ACRILICA, COR VERMELHO CONFIANTE (REFERENCIA DE COR, SW 6871 SHERWIN-WILLIAMS, X016 FUTURA, MACA DO AMOR SUVUNIL), ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICACAO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MINIMO DE 6 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATE 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MINIMO DE 5,0 M2/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA UMIDA MINIMO 90% R/C, RESISTENCIA A ABRA-SAO UMIDA COM PASTA ABRASIVA MINIMO 150 CICLOS - LATA COM 810 ML, CONTENDO BASE E PIGMENTA-CAO	56	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
139	702626	177106-0	TINTA ACRÍLICA COR AMARELO CLARO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6910 SHERWIN-WILLIAMS, K072 FUTURA, CANÁRIO DA TERRA SUVINIL), LINHA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 90 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEI-	51	UNIDADE



			RO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 5,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 150 CICLOS - LATA COM 16 LITROS, CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO		
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
140	702627	177106-0	TINTA ACRÍLICA COR AMARELO CLARO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6910 SHERWIN-WILLIAMS, K072 FUTURA, CANÁRIO DA TERRA SUVINIL), LINHA STANDARD, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.2 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 110 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 6,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 85% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 40 CICLOS - LATA COM 16 LITROS CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO	46	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
141	702628	00024046	TINTA ACRÍLICA COR AMARELO ESCURO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6907 SHERWIN-WILLIAMS, L075 FUTURA, GIRASSOL SUVINIL), LINHA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 6 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 5,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 150 CICLOS - LATA COM 810 ML, CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO	37	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
142	702629	00024046	TINTA ACRÍLICA COR AMARELO ESCURO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6907 SHERWIN-WILLIAMS, L075 FUTURA, GIRASSOL SUVINIL), LINHA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 90 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA	52	UNIDADE



			RA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 5,0 M ² /LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 150 CICLOS - LATA COM 16 LITROS, CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO		
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
143	702630	226708-0	TINTA ACRÍLICA COR AMARELO ESCURO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6907 SHERWIN-WILLIAMS, L075 FUTURA, GIRASSOL SUVINIL), LINHA STANDARD, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.3 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 110 M ² , SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 6,0 M ² /LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 85% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 40 CICLOS - LATA COM 16 LITROS CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO	37	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
144	702624	177048-9	TINTA ACRÍLICA COR AZUL CLARO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6794 SHERWIN-WILLIAMS, N016 FUTURA, AZUL REI SUVINIL), LINHA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 90 M ² , SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 5,0 M ² /LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 150 CICLOS - LATA COM 16 LITROS, CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO	116	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
145	702625	177048-9	TINTA ACRÍLICA COR AZUL CLARO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6794 SHERWIN-WILLIAMS, N016 FUTURA, AZUL REI SUVINIL), LINHA STANDARD ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.2 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 110 M ² , SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 6,0	96	UNIDADE



			M ² /LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 85% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 40 CICLOS - LATA COM 16 LITROS CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO		
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
146	702632	177049-7	TINTA ACRÍLICA COR AZUL ESCURO (REFERÊNCIA COR SW 6959 SHERWIN-WILLIAMS, L017 FUTURA, LÁPIS LAZÚLI SUVINIL), LINHA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 6 M ² , SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 5,0 M ² /LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 150 CICLOS - LATA COM 810 ML, CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO	96	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
147	702631	177049-7	TINTA ACRÍLICA COR AZUL ESCURO (REFERÊNCIA COR SW 6959 SHERWIN-WILLIAMS, L017 FUTURA, LÁPIS LAZÚLI SUVINIL), LINHA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 90 M ² , SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 5,0 M ² /LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 150 CICLOS - LATA COM 16 LITROS, CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO	142	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
148	702634	239998-9	TINTA ACRÍLICA COR AZUL MÉDIO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6958 SHERWIN-WILLIAMS, K016 FUTURA, AZUL ROYAL SUVINIL), LINHA STANDARD, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.2 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 110 M ² , SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 6,0 M ² /LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA	113	UNIDADE



			ÚMIDA MÍNIMO 85% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 40 CICLOS - LATA COM 16 LITROS CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO		
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
149	702633	239998-9	TINTA ACRÍLICA COR AZUL MÉDIO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6958 SHERWIN-WILLIAMS, K016 FUTURA, AZUL TOYAL SUVINIL), LINHA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 90 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 5,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 150 CICLOS - LATA COM 16 LITROS, CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO	115	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
150	702636	197056-9	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO, LINHA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 90 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 5,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 150 CICLOS - LATA COM 16 LITROS, CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO	182	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
151	702637	197056-9	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO, LINHA STANDARD, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.2 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 110 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 6,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 85% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 40 CICLOS - LATA COM 16 LITROS CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO	187	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$



152	702639	286448-7	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE, LINHA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 90 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 5,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 150 CICLOS - LATA COM 18 LITROS.	122	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
153	702640	286448-7	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE, LINHA STANDARD, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.2 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 110 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 6,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 85% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 40 CICLOS - LATA COM 18 LITROS	158	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
154	702641	286448-7	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO, LINHA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 6 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 5,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 150 CICLOS - LATA COM 810 ML, CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO	132	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
155	702642	233881-5	TINTA ACRÍLICA COR PRETO, LINHA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 6 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 5,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 150 CICLOS - LA-	126	UNIDADE



			TA COM 900 ML, CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO		
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
156	702709	177069-1	TINTA ACRÍLICA COR VERDE CLARO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6731 SHERWIN-WILLIAMS, K055 FUTURA, TURMALINA VERDE SUVINIL), LINHA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 90 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 5,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 150 CICLOS - LATA COM 16 LITROS, CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO	51	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
157	702643	177069-1	TINTA ACRÍLICA COR VERDE CLARO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6731 SHERWIN-WILLIAMS, K055 FUTURA, TURMALINA VERDE SUVINIL), LINHA STANDARD, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.2 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 110 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 6,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 85% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 40 CICLOS - LATA COM 16 LITROS CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO	51	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
158	702644	00024053	TINTA ACRÍLICA COR VERDE COQUEIRO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6734 SHERWIN-WILLIAMS, M055 FUTURA, DOCE DE MAMÃO SUVINIL), LINHA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 6 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 5,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 150 CICLOS - LATA COM 810 ML, CONTEN-	68	UNIDADE



DO BASE E PIGMENTAÇÃO					
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
159	702645	000240 53	TINTA ACRÍLICA COR VERDE ESCURO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6927 SHERWIN-WILLIAMS, M052 FUTURA, MESA DE SINUCA SUVINIL), LINHA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINA- DO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACA- BADO MÍNIMO DE 6 M², SECAGEM FI- NAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBER- TURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 5,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RE- SISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 150 CI- CLOS - LATA COM 810 ML, CONTEN- DO BASE E PIGMENTAÇÃO	53	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
160	702646	000240 53	TINTA ACRÍLICA COR VERDE ESCURO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6927 SHERWIN-WILLIAMS, M052 FUTURA, MESA DE SINUCA SUVINIL), LINHA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINA- DO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACA- BADO MÍNIMO DE 90 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEI- RO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE CO- BERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 5,0 M²/LITRO, PODER DE COBER- TURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMI- DA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 150 CICLOS - LATA COM 16 LITROS, CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO	77	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
161	702647	177070- 5	TINTA ACRÍLICA COR VERDE LIMÃO (RE- FERÊNCIA DE COR, SW 6921 SHERWIN-WILLIAMS, K056 FUTURA, VERDE FOLIA SUVINIL), LINHA PRE- MIUM, ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 6 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 5,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊN- CIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 150 CICLOS - LA- TA COM 810 ML, CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO	48	UNIDADE



Valor Unit.: R\$					Total: R\$
162	702648	000240 54	TINTA ACRÍLICA COR VERDE MÉDIO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6924 SHERWIN-WILLIAMS, L055 FUTURA, VERDE BANDEIRA SUVINIL), LINHA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 90 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 5,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 150 CICLOS - LATA COM 16 LITROS, CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO	54	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
163	702649	177047- 0	TINTA ACRÍLICA COR VERMELHO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6868 SHERWIN-WILLIAMS, X017 FUTURA, VERMELHO AMOR SUVINIL), LINHA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 6 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 5,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 150 CICLOS - LATA COM 810 ML, CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO	56	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
164	702650	177047- 0	TINTA ACRÍLICA COR VERMELHO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6868 SHERWIN-WILLIAMS, X017 FUTURA, VERMELHO AMOR SUVINIL), LINHA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 90 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 5,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 150 CICLOS - LATA COM 16 LITROS, CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO	35	UNIDADE



				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
165	702651	177047-0	TINTA ACRÍLICA COR VERMELHO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6868 SHERWIN-WILLIAMS, X017 FUTURA, VERMELHO AMOR SUVINIL), LINHA PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.3 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 110 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 6,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 85% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 40 CICLOS - LATA COM 16 LITROS CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO	40	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
166	702710	00015467	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, LINHA PREMIUM, COR CINZA ESCURO, (REFERÊNCIA DE COR, SW 42 SHERWIN-WILLIAMS, CINZA ESCURO RESICOLOR, CINZA CHUM-BO MAXVINIL) ACABAMENTO FOSCO CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.14 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 115 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 72 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 4,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 200 LATA COM 18 LITROS	387	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
167	174876	122921-4	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, LINHA PREMIUM COR AZUL ESCURO (REFERÊNCIA DE COR, SW 21 SHERWIN-WILLIAMS, AZUL RESICOLOR, AZUL MAXVINIL), ACABAMENTO FOSCO OU ACETINADO CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.14 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 115 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 72 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 4,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 200 CICLOS - LATA COM 18 LITROS.	295	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
168	174877	275364-	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, LINHA PRE-	258	UNIDADE



		2	MIUM, COR AMARELO DEMARCAÇÃO (REFERÊNCIA DE COR, SW 02 SHERWIN-WILLIAMS, AMARELO DEMARCAÇÃO RESICOLOR, AMARELO DEMARCAÇÃO MAXVINIL), ACABAMENTO FOSCO OU ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.14 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 115 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 72 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 4,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 200 CICLOS - LATA COM 18 LITROS.		
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
169	174878	341295-4	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, LINHA PREMIUM, COR BRANCO (REFERÊNCIA DE COR, SW 31 SHERWIN-WILLIAMS, BRANCO RESICOLOR, BRANCO NEVE MAXVINIL), ACABAMENTO FOSCO OU ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.14 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 115 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 72 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 4,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 200 CICLOS - LATA COM 18 LITROS.	255	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
170	702622	123714-4	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, LINHA PREMIUM, COR CINZA CLARO, (REFERÊNCIA DE COR, SW 41 SHERWIN-WILLIAMS, CINZA MAXVINIL, CINZA CLARO RESICOLOR) ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.14 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 115 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 72 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 4,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 200 CICLOS - LATA COM 18 LITROS	160	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
171	702635	177048-9	TINTA ACRÍLICA, COR AZUL QUEDA LIVRE (REFERÊNCIA DE COR, SW 9049 SHERWIN-WILLIAMS, J016 FUTURA, LAGOA AZUL SUVINIL), LINHA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO,	76	UNIDADE



			CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 6 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS, SEM CHEIRO EM ATÉ 03 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 5,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90% R/C, RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA COM PASTA ABRASIVA MÍNIMO 150 CICLOS - LATA COM 810 ML, CONTENDO BASE E PIGMENTAÇÃO		
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
172	170983	104406-0	TINTA AUTOMOTIVA BASE POLIESTER, COR AMARELO KOMATSU, SECAGEM FINAL EM ATE 20 MINUTOS, COMPOSTO POR RESINA POLIESTER, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, SOLVENTES AROMATICOS, ACETATOS E ADITIVOS LATA COM 900 ML	78	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
173	170981	00037219	TINTA AUTOMOTIVA BASE POLIESTER, COR BRANCO BANCHISA, SECAGEM FINAL EM ATE 20 MINUTOS, COMPOSTO POR RESINA POLIESTER, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, SOLVENTES AROMATICOS, ACETATOS E ADITIVOS LATA COM 900 ML	77	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
174	170982	00037224	TINTA AUTOMOTIVA BASE POLIESTER, COR BRANCO CRISTAL, SECAGEM FINAL EM ATE 20 MINUTOS, COMPOSTO POR RESINA POLIESTER, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, SOLVENTES AROMATICOS, ACETATOS E ADITIVOS LATA COM 900 ML	77	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$ 78,64	Total: R\$ 6.055,28
175	170986	331936-9	TINTA AUTOMOTIVA PU, COR AMARELO KOMATSU, SECAGEM FINAL EM ATE 24 HORAS, COMPOSTO POR RESINA POLIURETANICAS, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, SOLVENTES AROMATICOS, ACETATOS E ADITIVOS CONJUNTO CONTENDO 2,700 LITROS DE TINTA E CATALISADOR COM 900 ML	92	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
176	170979	154526-4	TINTA AUTOMOTIVA PU, COR BRANCO BANCHISA, SECAGEM FINAL EM ATE 24 HORAS, COMPOSTO POR RESINA POLIURETANICAS, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, SOLVEN-	90	UNIDADE



			TES AROMATICOS, ACETATOS E ADITIVOS CONJUNTO CONTENDO 2,700 LITROS DE TINTA E CATALISADOR COM 900 ML		
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
177	170980	154526-4	TINTA AUTOMOTIVA PU, COR BRANCO CRISTAL, SECAGEM FINAL EM ATE 24 HORAS, COMPOSTO POR RESINA POLIURETANICAS, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, SOLVENTES AROMATICOS, ACETATOS E ADITIVOS CONJUNTO CONTENDO 2,700 LITROS DE TINTA E CATALISADOR COM 900 ML	90	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
178	702114	385611-9	TINTA EM SPRAY, DE BAIXA PRESSÃO PARA GRAFITAGEM 400 ML AMARELO (REFERENCIA DE COR, AMARELO LIMÃO 914 COLORGIN, AMARELO LUMINOSO ID 70042, AMARELO FLUORESCENTE MONTANA)	90	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
179	702115	385609-7	TINTA EM SPRAY, DE BAIXA PRESSÃO PARA GRAFITAGEM 400 ML AZUL CLARO (REFERENCIA DE COR, AZUL ATLÂNTICO 984 COLORGIN, AZUL HORIZONTE ID 70259 COLORART, 94 RV150 AZUL ARGO MONTANA)	80	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
180	702116	400756-5	TINTA EM SPRAY, DE BAIXA PRESSÃO PARA GRAFITAGEM 400 ML AZUL ESCURO (REFERENCIA DE COR, AZUL NETUNO 925 COLORGIN, 94 RV319 AZUL TUAREG BR MONTANA, AZUL ULTRA ID 70019 COLORART)	88	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
181	702135	385584-8	TINTA EM SPRAY, DE BAIXA PRESSÃO PARA GRAFITAGEM 400 ML BRANCA (REFERENCIA DE COR, BRANCO 944 COLORGIN, BRANCO ID 70050 COLORART, 94 RV9010 BRANCO MONTANA)	95	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
182	702136	385595-3	TINTA EM SPRAY, DE BAIXA PRESSÃO PARA GRAFITAGEM 400 ML CINZA (REFERENCIA DE COR, CINZA CLARO 934 COLORGIN, 94 RV7040 CINZA PEROLA MONTANA, CINZA ID 70266 COLORART)	72	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
183	702137	385615-	TINTA EM SPRAY, DE BAIXA PRESSÃO PA-	65	UNIDADE



		1	RA GRAFITAGEM 400 ML LARANJA (REFERENCIA DE COR, TANGERINA 967 COLORGIN, 94 RV2004 LARANJA MONTANA, LARANJA NONE ID 70007 COLORART)		
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
184	702138	385616-0	TINTA EM SPRAY, DE BAIXA PRESSÃO PARA GRAFITAGEM 400 ML MARROM (REFERENCIA DE COR, MARROM CAFÉ 929 COLORGIN, 94 RV100 MARROM CAFE MONTANA, MARROM GLACE ID 70217)	73	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
185	702145	385607-0	TINTA EM SPRAY, DE BAIXA PRESSÃO PARA GRAFITAGEM 400 ML PRETO(REFERENCIA DE COR, PRETO 945 COLORGIN, 94 RV9011 PRETO, PRETO TRANSPARENTE ID 70056 COLORART)	96	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
186	702148	385608-9	TINTA EM SPRAY, DE BAIXA PRESSÃO PARA GRAFITAGEM 400 ML ROSA (REFERENCIA DE COR, ROSA BISCUIT 954 COLORGIN, 94 RV164 ROSA TOKYO MONTANA, ROSA BEBÊ ID 70231 COLORART)	56	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
187	702139	385588-0	TINTA EM SPRAY, DE BAIXA PRESSÃO PARA GRAFITAGEM 400 ML ROXO (REFERENCIA DE COR, ROXO BETERRADA 904 COLORGIN, VIOLETA PURO ID 70279 COLORART, 94 RV175 VIOLETA ELECTRA MONTANA)	63	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
188	702142	400751-4	TINTA EM SPRAY, DE BAIXA PRESSÃO PARA GRAFITAGEM 400 ML VERDE BRILHANTE (REFERENCIA DE COR, VERDE NEON 905 COLORGIN, 94 VERDE FLUORESCENTE MONTANA, VERDE LUMINOSO ID 70045 COLORART)	75	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
189	702144	400752-2	TINTA EM SPRAY, DE BAIXA PRESSÃO PARA GRAFITAGEM 400 ML VERDE MENTA (REFERENCIA DE COR, VERDE MENTA 909 COLORGIN, VERDE MENTA ID 70032 COLORART, KRYLON K02731007 SATIN BEACH GLASS)	60	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
190	702141	385598-8	TINTA EM SPRAY, DE BAIXA PRESSÃO PARA GRAFITAGEM 400 ML VERDE TOSCANA (REFERENCIA DE COR, VERDE	85	UNIDADE



			TOSCANA 910 COLORGIN, 94 RV126 VERDE TOSCANA MONTANA, VERDE TATU ID 70250 COLORART)		
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
191	702147	385608-9	TINTA EM SPRAY, DE BAIXA PRESSÃO PARA GRAFITAGEM 400 ML VERMELHO (REFERENCIA DE COR VERMELHO FERRARI 919 COLORGIN, 94 RV3020 VERMELHO CLARO MONTANA, VERMELHO LUMINOSO ID 70270 COLORART)	65	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
192	702146	385602-0	TINTA EM SPRAY, DE BAIXA PRESSÃO PARA GRAFITAGEM 400 ML VERMELHO ESCURO (REFERENCIA DE COR, VERMELHO GOIABA 922 COLORGIN, 94 RV3001 VERMELHO VIVO MONTANA, VERMELHO BLOOD ID 70224 COLORART)	61	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
193	702662	00075660	TINTA EPÓXI POLIAMIDA, COR AZUL CLARO (REFERÊNCIA COR SW6796 SHERWIN-WILLIAMS, ÁGUAS DO ATLÂNTICO SUVINIL), LINHA PREMIUM, BASE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.1.12 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 47 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 08 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 75% M²/LITRO – CONJUNTO A+B+C, CONTENDO 2,7 L DE TINTA BASE (A), 0,9L DE CATALIZADOR POLIAMIDA (B) E 0,9L DILUENTE P/ EPOXI,(C).TOTALIZANDO CONJUNTO DE 4,5 LITROS. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER DE MESMA MARCA.	90	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
194	702661	00075659	TINTA EPÓXI POLIAMIDA, COR VERDE CLARO (REFERÊNCIA COR SW9050 SHERWIN-WILLIAMS, VERDE-ÁGUA SUVINIL), LINHA PREMIUM, BASE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.1.12 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 47 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 08 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 75% M²/LITRO – CONJUNTO A+B+C, CONTENDO 2,7 L DE TINTA BASE (A), 0,9L DE CATALIZADOR POLIAMIDA (B) E 0,9L DILUENTE P/ EPO-	66	UNIDADE



			XI,(C).TOTALIZANDO CONJUNTO DE 4,5 LITROS. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER DE MESMA MARCA.		
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
195	702652	000756 50	TINTA EPÓXI POLIAMIDA, COR AMARELO CLARO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6910 SHERWIN-WILLIAMS, K072 FUTURA, CANÁRIO DA TERRA SUVINIL), LINHA PREMIUM, BASE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.1.12 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 47 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 08 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 75% M²/LITRO – CONJUNTO A+B+C, CONTENDO 2,7 L DE TINTA BASE (A), 0,9L DE CATALIZADOR POLIAMIDA (B) E 0,9L DILUENTE P/ EPOXI,(C).TOTALIZANDO CONJUNTO DE 4,5 LITROS. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER DE MESMA MARCA.	65	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
196	702653	000756 51	TINTA EPÓXI POLIAMIDA, COR AMARELO ESCURO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6907 SHERWIN-WILLIAMS, L075 FUTURA, GIRASSOL SUVINIL), LINHA PREMIUM, BASE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.1.12 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 47 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 08 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 75% M²/LITRO – CONJUNTO A+B+C, CONTENDO 2,7 L DE TINTA BASE (A), 0,9L DE CATALIZADOR POLIAMIDA (B) E 0,9L DILUENTE P/ EPOXI,(C).TOTALIZANDO CONJUNTO DE 4,5 LITROS. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER DE MESMA MARCA.	76	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
197	702654	000756 52	TINTA EPÓXI POLIAMIDA, COR AZUL ESCURO (REFERÊNCIA COR SW 6797 SHERWIN-WILLIAMS, L017 FUTURA, MAGIA AZUL SUVINIL), LINHA PREMIUM, BASE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.1.12 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 47 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 08 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 75% M²/LITRO – CONJUNTO A+B+C, CONTENDO 2,7 L DE	120	UNIDADE



			TINTA BASE (A), 0,9L DE CATALIZADOR POLIAMIDA (B) E 0,9L DILUENTE P/ EPOXI,(C).TOTALIZANDO CONJUNTO DE 4,5 LITROS. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER DE MESMA MARCA.		
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
198	702655	000756 53	TINTA EPÓXI POLIAMIDA, COR BRANCA, LINHA PREMIUM, BASE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.1.12 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 47 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 08 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 75% M²/LITRO – CONJUNTO A+B+C, CONTENDO 2,7 L DE TINTA BASE (A), 0,9L DE CATALIZADOR POLIAMIDA (B) E 0,9L DILUENTE P/ EPOXI,(C).TOTALIZANDO CONJUNTO DE 4,5 LITROS. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER DE MESMA MARCA.	170	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
199	702660	000756 58	TINTA EPÓXI POLIAMIDA, COR CINZA MÉDIO, LINHA PREMIUM, BASE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.1.12 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 47 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 08 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 75% M²/LITRO – CONJUNTO A+B+C, CONTENDO 2,7 L DE TINTA BASE (A), 0,9L DE CATALIZADOR POLIAMIDA (B) E 0,9L DILUENTE P/ EPOXI,(C).TOTALIZANDO CONJUNTO DE 4,5 LITROS. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER DE MESMA MARCA.	165	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
200	702656	000756 54	TINTA EPÓXI POLIAMIDA, COR LARANJA (REFERÊNCIA DE COR, SW 6887 SHERWIN-WILLIAMS, LARANJA I FUTURA, ROSA ALARANJADA SUVINIL), LINHA PREMIUM BASE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.1.12 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 47 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 08 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 75% M²/LITRO – CONJUNTO A+B+C, CONTENDO 2,7 L DE TINTA BASE (A), 0,9L DE CATALIZADOR POLIAMIDA (B) E 0,9L DILUENTE P/ EPOXI,(C).TOTALIZANDO CONJUNTO DE 4,5 LITROS.	95	UNIDADE



			TROS. TODOS OS COMPONENTES DE- VERÃO SER DE MESMA MARCA.		
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
201	702657	000756 55	TINTA EPÓXI POLIAMIDA, COR PRETO, LI- NHA PREMIUM, BASE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSI- FICAÇÃO TIPO 4.2.1.12 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 47 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 08 HORAS, PODER DE COBER- TURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 75% M²/LITRO –CONJUNTO A+B+C, CONTENDO 2,7 L DE TINTA BASE (A), 0,9L DE CATALIZADOR POLIAMIDA (B) E 0,9L DILUENTE P/ EPOXI,(C).TO- TALIZANDO CONJUNTO DE 4,5 LI- TROS. TODOS OS COMPONENTES DE- VERÃO SER DE MESMA MARCA.	80	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
202	702658	000756 56	TINTA EPÓXI POLIAMIDA, COR VERDE ES- CURO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6927 SHERWIN-WILLIAMS, M052 FUTURA, MESA DE SINUCA SUVINIL), LINHA PREMIUM, BASE SOLVENTE, ACABA- MENTO BRILHANTE, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.1.12 DA NBR 11702:2019, REN- DIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 47 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 08 HO- RAS, PODER DE COBERTURA DE TIN- TA SECA MÍNIMO DE 75% M²/LITRO – CONJUNTO A+B+C, CONTENDO 2,7 L DE TINTA BASE (A), 0,9L DE CATALI- ZADOR POLIAMIDA (B) E 0,9L DILU- ENTE P/ EPOXI,(C).TOTALIZANDO CONJUNTO DE 4,5 LITROS. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER DE MESMA MARCA.	66	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
203	702659	000756 57	TINTA EPÓXI POLIAMIDA, COR VERME- LHO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6868 SHERWIN-WILLIAMS, X017 FUTURA, VERMELHO AMOR SUVINIL), LINHA PREMIUM, BASE SOLVENTE, ACABA- MENTO BRILHANTE, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.1.12 DA NBR 11702:2019, REN- DIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 47 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 08 HO- RAS, PODER DE COBERTURA DE TIN- TA SECA MÍNIMO DE 75% M²/LITRO – CONJUNTO A+B+C, CONTENDO 2,7 L DE TINTA BASE (A), 0,9L DE CATALI- ZADOR POLIAMIDA (B) E 0,9L DILU- ENTE P/ EPOXI,(C).TOTALIZANDO CONJUNTO DE 4,5 LITROS. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER DE	66	UNIDADE



			MESMA MARCA.		
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
204	702663	000756 61	TINTA EPÓXI, BASE ÁGUA, COR AMARELO CLARO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6910 SHERWIN-WILLIAMS, K072 FUTURA, CANÁRIO DA TERRA SUVINIL), ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.3.2 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 45 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 7 DIAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 80% M²/LITRO- GALÃO DE 3,6L, BASE E PIGMENTAÇÃO	95	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
205	702664	000756 62	TINTA EPÓXI, BASE ÁGUA, COR AZUL ESCURO (REFERÊNCIA COR SW 6797 SHERWIN-WILLIAMS, L017 FUTURA, MAGIA AZUL SUVINIL), ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.3.2 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 45 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 7 DIAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 80% M²/LITRO- GALÃO DE 3,6L, BASE E PIGMENTAÇÃO	110	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
206	702665	000756 63	TINTA EPÓXI, BASE ÁGUA, COR CINZA CLARO EMA (REFERÊNCIA DE COR, SW 9163 SHERWIN-WILLIAMS, K160 FUTURA, ELEFANTE SUVINIL), ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.3.2 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 45 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 7 DIAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 80% M²/LITRO- GALÃO DE 3,6L, BASE E PIGMENTAÇÃO	200	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
207	702666	000756 64	TINTA EPÓXI, BASE ÁGUA, COR CINZA ESCURO EMA (REFERÊNCIA DE COR, SW 7068 SHERWIN-WILLIAMS, N160 FUTURA, CINZA ASFALTO SUVINIL), ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.3.2 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 45 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 7 DIAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 80% M²/LITRO- GALÃO DE 3,6L, BASE E PIGMENTAÇÃO	195	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$



208	702667	000756 65	TINTA EPÓXI, BASE ÁGUA, COR DE PELE CLARO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6386 SHERWIN-WILLIAMS, G087 FUTURA, CAMPO DE TRIGO SUVINIL), ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.3.2 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 45 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 7 DIAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 80% M²/LITRO- GALÃO DE 3,6L, BASE E PIGMENTAÇÃO	70	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
209	702668	000756 66	TINTA EPÓXI, BASE ÁGUA, COR DE PELE ESCURO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6006 SHERWIN-WILLIAMS, M166 FUTURA, FAVO DE BAUNILHA SUVINIL), ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.3.2 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 45 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 7 DIAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 80% M²/LITRO- GALÃO DE 3,6L, BASE E PIGMENTAÇÃO	100	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
210	702669	000756 67	TINTA EPÓXI, BASE ÁGUA, COR MARROM (REFERÊNCIA DE COR, SW 6125 SHERWIN-WILLIAMS, K101 FUTURA, CHUVA DE VERÃO SUVINIL), ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.3.2 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 45 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 7 DIAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 80% M²/LITRO- GALÃO DE 3,6L, BASE E PIGMENTAÇÃO	127	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
211	702670	000756 68	TINTA EPÓXI, BASE ÁGUA, COR OURO IMPERIAL (REFERÊNCIA DE COR, SW 0012 SHERWIN-WILLIAMS, K098 FUTURA, COALA SUVINIL), ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.3.2 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 45 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 7 DIAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 80% M²/LITRO-GALÃO DE 3,6L, BASE E PIGMENTAÇÃO	65	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
212	702671	000756 69	TINTA EPÓXI, BASE ÁGUA, COR PRETO, ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.3.2 DA NBR	135	UNIDADE



			11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 45 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 7 DIAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 80% M²/LITRO- GALÃO DE 3,6L, BASE E PIGMENTAÇÃO		
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
213	702672	000756 70	TINTA EPÓXI, BASE ÁGUA, COR VERDE ESCURO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6927 SHERWIN-WILLIAMS, M052 FUTURA, MESA DE SINUCA SUVINIL), ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.3.2 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 45 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 7 DIAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 80% M²/LITRO- GALÃO DE 3,6L, BASE E PIGMENTAÇÃO	90	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
214	702673	000756 71	TINTA EPÓXI, BASE ÁGUA, COR VERMELHO (REFERÊNCIA DE COR, SW 6868 SHERWIN-WILLIAMS, X017 FUTURA, VERMELHO AMOR SUVINIL), ACABAMENTO ACETINADO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.2.3.2 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 45 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 7 DIAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 80% M²/LITRO- GALÃO DE 3,6L, BASE E PIGMENTAÇÃO	70	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
215	170972	160994- 7	TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVA, COR ALUMINIO OPALESCENTE, PARA RODA, ACABAMENTO BRILHANTE, SECAGEM FINAL EM ATE 72 HORAS, RENDIMENTO MINIMO DE 30M2, MATERIAL DE 10 LINHA - GALAO COM 3,6 LITROS.	44	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
216	170969	160994- 7	TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVA, COR AMARELO ESCURO (REFERENCIA DE COR, SW 6907 SHERWIN-WILLIAMS, L075 FUTURA, GIRASSOL SUVINIL), ACABAMENTO BRILHANTE, SECAGEM FINAL EM ATE 72 HORAS, RENDIMENTO MINIMO DE 30M2, MATERIAL DE 10 LINHA - GALAO COM 3,6 LITROS.	100	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
217	170973	160994- 7	TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVA, COR AMARELO KOMATSU, ACA-	120	UNIDADE



			BAMENTO BRILHANTE, SECAGEM FINAL EM ATE 72 HORAS, RENDIMENTO MINIMO DE 30M2, MATERIAL DE 10 LINHA - GALAO COM 3,6 LITROS.		
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
218	170970	160994-7	TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVA, COR AZUL ESCURO (REFERENCIA COR SW 6959 SHERWIN-WILLIAMS, L017 FUTURA, LAPIS LAZULI SUVINIL), ACABAMENTO BRILHANTE, SECAGEM FINAL EM ATE 72 HORAS, RENDIMENTO MINIMO DE 30M2, MATERIAL DE 10 LINHA - GALAO COM 3,6 LITROS.	145	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
219	170968	160994-7	TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVA, COR BRANCO, ACABAMENTO BRILHANTE, SECAGEM FINAL EM ATE 72 HORAS, RENDIMENTO MINIMO DE 30M2, MATERIAL DE 10 LINHA - GALAO COM 3,6 LITROS.	115	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
220	170974	233881-5	TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVA, COR CINZA CHASSI, ACABAMENTO BRILHANTE, SECAGEM FINAL EM ATE 72 HORAS, RENDIMENTO MINIMO DE 30M2, MATERIAL DE 10 LINHA - GALAO COM 3,6 LITROS.	75	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
221	170975	160994-7	TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVA, COR PRETO CHASSI, ACABAMENTO BRILHANTE, SECAGEM FINAL EM ATE 72 HORAS, RENDIMENTO MINIMO DE 30M2, MATERIAL DE 10 LINHA - GALAO COM 3,6 LITROS.	40	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
222	170976	160994-7	TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVA, COR PRETO, ACABAMENTO FOSCO, SECAGEM FINAL EM ATE 72 HORAS, RENDIMENTO MINIMO DE 30M2, MATERIAL DE 10 LINHA - GALAO COM 3,6 LITROS.	80	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
223	170971	160994-7	TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVA, COR VERDE ESCURO (REFERENCIA DE COR, SW 6927 SHERWIN-WILLIAMS, M052 FUTURA, MESA DE SINUCA SUVINIL), ACABAMENTO BRILHANTE, SECAGEM FINAL EM ATE 72 HORAS, RENDIMENTO MINIMO DE 30M2, MATERIAL DE 10 LINHA - GALAO COM 3,6 LITROS.	90	UNIDADE



			LAO COM 3,6 LITROS.		
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
224	170977	160994-7	TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVA, COR VERDE JOHN DEERE, ACABAMENTO BRILHANTE, SECAGEM FINAL EM ATE 72 HORAS, RENDIMENTO MINIMO DE 30M2, MATERIAL DE 10 LINHA - GALAO COM 3,6 LITROS.	85	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
225	170978	160994-7	TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVA, COR VERMELHO BRAHMA, ACABAMENTO BRILHANTE, SECAGEM FINAL EM ATE 72 HORAS, RENDIMENTO MINIMO DE 30M2, MATERIAL DE 10 LINHA - GALAO COM 3,6 LITROS.	40	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
226	163990	00024034	TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO, COR LARANJA ESCURO, SECAGEM RAPIDA, ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MINIMO DE 30M2 POR DEMAIO, POR GALAO 3,6L, MATERIAL DE 10 LINHA - GALAO COM 3,6 LITROS	18	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
227	171675	200814-9	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM, COR LILAS (REFERENCIA COR SW6830 SHERWIN-WILLIAMS, LILAS SUVINIL), ACABAMENTO ACETINADO, RENDIMENTO MINIMO 30M2, MATERIAL DE 10 LINHA - GALAO COM 3,6 LITROS.	17	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
228	702675	00024656	TINTA ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL, COR BRANCO, ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MÍNIMO 150M², MATERIAL DE 1º LINHA - LATA COM 18 LITROS.	192	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
229	702676	244339-2	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, COR AZUL ESCURO (REFERÊNCIA COR SW 6797 SHERWIN-WILLIAMS, L017 FUTURA, MAGIA AZUL SUVINIL), ACABAMENTO ACETINADO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 150M², MATERIAL DE 1º LINHA - GALÃO COM 18 LITROS.	111	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
230	702674	97314-9	TINTA ESMALTE, BASE ÁGUA, COR BRANCO, ACABAMENTO ACETINADO OU BRILHANTE, CLASSIFICAÇÃO TIPO	107	UNIDADE



			4.2.3.1 OU 4.2.3.2 DA NBR 11.702/2019, LINHA PREMIUM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 45M² POR DEMÃO, SECAGEM FINAL EM ATÉ 72 HORAS, COMPROVADO POR CERTIFICADO ABRAFATI - GALÃO COM 3,6 LITROS		
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
231	170948	000614 06	TINTA LATEX PARA GESSO, COR BRANCO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.13 DA NBR 11702:2019, PARA GESSOS E DRYWALL, RENDIMENTO MÍNIMO DE 115 M², SECAGEM FINAL EM ATÉ 12 HORAS LATA COM 18 LITROS	58	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
232	702677	000240 57	TINTA LÁTEX FLEXÍVEL/ELÁSTICA, COR BRANCO, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO 4.5.16 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MÍNIMO DE 70 M², SECAGEM FINAL ATÉ EM ATÉ 72 HORAS, PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO DE 4,0 M²/LITRO, PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA MÍNIMO 80% R/C, LATA COM 18 LITROS	60	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
233	163149	161489- 4	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML AMARELO	120	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
234	163154	235326- 1	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML AZUL CLARO	125	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
235	163153	356711- 7	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML AZUL ESCURO	135	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
236	163148	198003- 3	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML BRANCO	190	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
237	163145	245418- 1	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML CINZA	110	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
238	163147	275847- 4	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML DOURADO	145	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$
239	163155	197836- 5	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML LARANJA	100	UNIDADE
				Valor Unit.: R\$	Total: R\$



240	163156	275147-0	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML MAR-ROM	80	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
241	163146	179431-0	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML PRATA	120	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
242	163157	245416-5	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML ROXO	75	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
243	163150	235272-9	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML VERDE CLARO	95	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
244	163151	235277-0	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML VERDE ESCURO	115	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
245	163152	157791-3	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML VERME-LHO	125	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
246	163144	161486-0	TINTA SPRAY MULTIUSO 400ML PRETO	121	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
247	170987	394076-4	VERNIZ COPAL, COR NATURAL (INCO-LOR), ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSIFICACAO, TIPO 4.3.1.1 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO MINIMO DE 35 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 24 HORAS LATA COM 3,6 LITROS	107	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
248	170991	114498-7	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR, COR NATURAL IMBUIA, ACABAMENTO BRILHANTE, CLASSIFICACAO TIPO 4.3.1.7 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO ACABADO MINIMO DE 15 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 24 HORAS LATA COM 3,6 LITROS	125	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
249	170988	252810-0	VERNIZ PU, COM CATALIZADOR, RENDIMENTO MINIMO DE 10 M2/L POR DE-MAO, SECAGEM FINAL EM ATE 24 HORAS, COMPOSTO POR RESINAS ACRILICAS, FILTRO SOLAR, ABSORVEDOR U.V, SOLVENTES AROMATICOS, ACETATOS E ADITIVOS CON-JUNTO COM 900 ML	125	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$



250	170989	121759-3	VERNIZ SINTETICO AUTOMOTIVO, ACABAMENTO BRILHANTE, COR INCOLOR, RENDIMENTO MINIMO DE 30 M2 POR DEMAQ LATA COM 3,6 LITROS	65	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
251	170990	252810-0	VERNIZ SINTETICO AUTOMOTIVO, ALQUIDICO, COR INCOLOR, RENDIMENTO MINIMO DE 30 M2 POR DEMAQ LATA COM 3,6 LITROS	55	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
252	170984	229859-7	ZARCAO, FUNDO ANTICORROSIVO, COR CINZA, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICACAO TIPO 4.1.1.2 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO MINIMO DE 30 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 24 HORAS LATA COM 3,6 LITROS	177	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
253	170985	177030-6	ZARCAO, FUNDO ANTICORROSIVO, COR LARANJA, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICACAO TIPO 4.1.1.2 DA NBR 11702:2019, RENDIMENTO MINIMO DE 30 M2, SECAGEM FINAL EM ATE 24 HORAS LATA COM 3,6 LITROS	81	UNIDADE
Valor Unit.: R\$					Total: R\$
					VALOR TOTAL: R\$

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Para esse processo, o mesmo está contemplado no Plano de Contratação Anual, conforme abaixo:

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Previsão no Plano Anual de Compras	
(X) Sim	() Não

Fundamentação: Plano Anual de Compras 2023, Tabela **005**.

Conforme Decreto 6.252, de 14 de Fevereiro de 2023, onde:

Regulamenta as peças de planejamento das contratações públicas realizadas com base na Lei Federal nº **14.133** de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.



- 5.2. Essa contratação possui itens do mesmo seguimento, ou seja, todos eles são voltados para materiais pintura, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais a fim de dar andamento nos trabalhos de manutenção realizados pelas mesmas. Onde em conjuntos, esses itens conseguem atender e/ou atingir a solução da necessidade da Administração Pública, que neste caso específico, visa contratação de empresa para fornecer tintas e materiais de pintura.
- 5.3. Para que esses itens possam nos atender de forma adequada, alguns deles precisam ter os seguintes critérios de aceitação:
- 5.3.1. Os produtos deverão possuir rendimento igual ou superior ao mencionado neste Termo de Referência.
- 5.3.2. A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos ou materiais nas referidas especificações e com a qualidade exigida, conforme prazo e forma estipulados neste termo de referência e nas cores padrão, conforme descrições nas Normas Técnicas Brasileiras.
- 5.3.3. A Detentora da Ata deverá responsabilizar-se por todos os custos com transportes, cargas e descargas, dos objetos deste Termo de Referência até aos locais indicados pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas confecções e/ou colocações do objeto no local do destino.
- 5.3.4. Todos os itens deverão ser compostos por: boa qualidade, sem defeitos e/ou falhas de fabricação bem como embalagem danificada.
- 5.3.5. A entrega dos materiais no que tange as embalagens deverão estar lacradas e identificadas e de maneira que impeça estragos ou danos, protegendo os materiais durante o transporte e armazenamento.
- 5.3.6. Fica a Detentora da Ata responsável por quaisquer custos quanto a entrega dos materiais.
- 5.3.7. Serão aceitos os produtos que vierem lacrados e na quantidade licitada, quaisquer constatações de violação na abertura / lacre do produto será solicitado a troca em até 48h, sob penas de sanções administrativas.
- 5.3.8. Caso a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não correspondam ao solicitado, estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos, a remessa será devolvida à Detentora da Ata para que no prazo máximo de 48 horas, faça a devida substituição, sem ônus para o Contratante.
- 5.3.9. Sendo o critério a ser adotado para a escolha o MENOR PREÇO por item.
- 5.3.10. Serão recebidos no almoxarifado Central e/ou local designado pela Administração somente os objetos que vierem nas quantidades exatas constantes na solicitação emitida para a



DETENTORA DA ATA, caso não ocorra desta forma a CONTRATANTE deve entrar em contato com a secretaria solicitante de tal item e comunicar previamente o motivo de não executar a ordem de fornecimento conforme solicitação.

5.3.11. Desta forma a DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues.

5.3.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas na licitação.

5.3.13. Para os **itens 83 e 84 (Primer Epóxi)**, trata-se de conjunto contendo: 2,7L de tinta base (A) e 0,9L de catalizador poliamida (B), e 0,9L diluente, totalizando conjunto de 4,5 litros. **Todos os componentes deverão ser da mesma marca ofertada.**

5.3.14. Para os **itens 134, 135, 137, 138, 141, 146, 154, 158, 159, 161, 163 e 171**, as latas de 810 ml correspondem a latas com 900 ml, sendo base de 810 ml + pigmentação.

5.3.15. Para os **itens 139, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 156, 157, 160, 162, 164 e 165**, as latas de 16 Litros correspondem a latas com 18 Litros, sendo base de 16L + pigmentação.

5.3.16. Para os **itens 193 a 203 (Tinta Epóxi Poliamida)**, trata-se de conjunto contendo: 2,7L de tinta base (A) e 0,9L de catalizador poliamida (B), e 0,9L diluente p/ Epoxi (C), totalizando conjunto de 4,5 litros. **Todos os componentes deverão ser da mesma marca ofertada.**

5.3.17. As cores (paleta) informada na descrição de alguns itens, servem apenas como referência visual para determinar um padrão de cor, não que o fornecedor deve pigmentar o produto para a paleta de cor informada, apenas servindo como base de tom para cor a ser adquirida pela secretaria solicitante.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para esse processo, a Contratada/Detentora da Ata não precisa ter equipes mínimas, no entanto deverá atender as solicitações conforme descrição dos itens, dentro do prazo estipulado neste termo de referência conforme item 1.

6.2. Todos os materiais devem atender às normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nº 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos míni-



mos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

6.2.1. As tintas a serem fornecidas devem ser certificadas pela ISO 9001, ABRAFATI ou TESIS e serem comprovadamente fabricadas e testadas conforme as normas das ABNT supracitadas em suas descrições e outras normas da ABNT referentes à fabricação, rendimento e qualidade que não foram especificadas, conforme as normas indicadas nas informações técnicas.

6.3. Não há critérios especiais de sustentabilidade, no entanto, a solicitação do Selo Abrafati é uma forma de garantir aos consumidores que os produtos de tintas e vernizes que estão comprando são de qualidade e seguros, confiantes para o desenvolvimento sustentável da indústria de tintas e vernizes no Brasil.

6.4. A empresa vencedora deverá apresentar a ficha técnica da marca que comprove a classificação, secagem final, poder de cobertura, resistência à abrasão úmida e outras características descritas no item.

6.5. Na proposta dos ITENS TINTAS deverá constar a marca, sendo que somente serão aceitos produtos com qualidade, devidamente comprovadas, equivalente, similar ou superior, que as seguintes marcas: SHERWIN WILLIAMS, CORAL, RESICOLOR, LUKSCOLOR, EUCATEX, ANJO, CIACOLLOR, FUTURA, SUVINIL, MAZA. OBS.: Qualquer outra marca diferente da solicitada a licitante poderá, conforme solicitado, apresentar amostras por item, bem como, será realizado testes comparativos de qualidade técnica de equivalência (volume composição, qualidade, rendimento, etc.)

6.5.1. As empresas participantes que apresentarem produtos diversos das marcas referenciais de qualidade ou sem o ateste da ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas), conforme exigência constante no descritivo do item, deverão comprovar por meio de Laudo Técnico expedido por laboratório competente para tal análise, que seu produto atende as Normas NBR 15079 (tintas látex Econômicas, Standard, Premium e Super Premium), NBR 15348 (massas niveladoras), NBR 15494 (esmaltes sintéticos Standard e Premium e tintas a óleo) e NBR 16211 (Vernizes de uso interior), bem como os requisitos de qualidade (volume composição, qualidade, rendimento etc.).

6.6. Fica dispensada amostra dos materiais, todavia, conforme descrito no item 6.4. *“Qualquer outra marca diferente da solicitada a licitante poderá, conforme solicitado, apresentar amostras por item, bem como, será realizado testes comparativos de qualidade técnica de equivalência (volume composição, qualidade, rendimento, etc.).”*

6.7. Fica vedada a subcontratação de terceiros.



6.8. Para este processo não será exigido garantia, no entanto, os produtos deverão ter validade não inferior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega e administração, devendo o prazo de validade constar na embalagem, sob pena de não ser aceito.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

7.1. Habilitação Jurídica;

- 7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 7.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 7.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

7.2.1. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

7.2.2. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.4.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3. Qualificação Econômico-financeira;

7.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

7.3.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

Observação: Para emissão da certidão de falência e concordata, atenham-se as informações constantes da página inicial de licitações constante do site Oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no link <https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/licitacoes>. Maiores informações podem ser obtidas junto ao departamento de licitações.

7.4. Qualificação Técnica;

7.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado



neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

7.4.1.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens (serviços) fornecidos;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

7.4.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

7.4.1.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

7.4.1.4. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

7.5. Das Declarações;

7.5.1. Declaração Unificada que ateste:

- a) que a Contratada cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) de que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (Aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

7.6. Preenchimento da Ficha Cadastral;

7.7. Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:



- a) Listas de empresas suspensas e inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

7.7.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

7.8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



- 7.8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 7.8.6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 7.8.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 7.8.8. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.8.9. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação (o).
- 7.8.10. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.
- 7.8.11. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 8.2. A detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução da entrega do objeto deste termo, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.
- 8.3. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados mensalmente na terceira ou quarta semana do mês subsequente a entrega do objeto, observado o prazo indicado no item 8.1 deste Termo de Referência.



- 8.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à detentora da ata para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 8.5. A detentora da ata deverá apresentar as seguintes documentações para fins de pagamento:
- 8.5.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 8.5.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- 8.5.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- 8.5.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.6. Os documentos acima listados deverão ser encaminhados junto a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento na entrega do material no local de entrega conforme disposto no item 1 - **Forma de Entrega/ Execução** deste Termo de Referência.
- 8.7. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, conforme mencionado no **item 8.1**, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 8.8. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.9. O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.
- 8.10. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.
- 8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura detentora da ata não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

8.12. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) Execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE

8.13. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

8.13.1. O disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

8.13.2. As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221, de 24 janeiro de 2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

9. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.2. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

9.4. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e na Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

9.5. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto da presente Ata de registro de Preços;

9.6. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;



- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata.
- 9.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 9.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Detentora da Ata no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 10.1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 10.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 10.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 10.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;
- 10.11. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.
- 10.13. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.16. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.24. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal n.º 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa n.º RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal n.º 6221, de 24 de janeiro de 2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.7. O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 12.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 12.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.3.1. Advertência, pela falta o subitem 12.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 12.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 12.1.1, 12.1.4 e 12.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 12.1.3, 12.1.5, 12.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 12.1.2 e de 12.1.8 a 12.1.12;
- 12.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos



casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 12.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 12.3.2 deste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

12.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022.

12.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 13.5. Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora da ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.6. Durante o período de vigência, esta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:
- 13.6.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **DETENTORA DA ATA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;
- 13.6.2. Atestar as notas fiscais da **DETENTORA DA ATA** para efeitos de pagamento;
- 13.6.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços;
- 13.7. A ação da fiscalização não exonera a **DETENTORA DA ATA** de suas responsabilidades contratuais.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15.2. Vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21, Decretos Municipais nº. 6.097/2022, nº. 6.096/2022, nº. 6.090/2022, bem como as demais legislações de regência.

Lucas do Rio Verde MT, 19 de abril de 2023.



Este termo de referência foi elaborado pela servidora Juliana de Nazaré de Freitas Miranda Birnfeld, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Administração, sob matrícula 4999, com base em pesquisa de mercado, valores praticados pelos Órgãos Oficiais, sendo Banco de Preços, Sítios Eletrônicos de Sites de Domínio Amplo e Orçamento de Mercado em anexo.

.

Juliana de Nazaré de Freitas Miranda Birnfeld
CPF: 924.106.772-15
Matrícula 4999
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Alan Togni
Secretário Municipal de Governo e Administração
Portaria nº 20/2021



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Local: Paço Municipal – Sala de Sessões da CPL – Avenida América do Sul Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
Total geral					R\$	

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

IMPORTANTE:

Obs. 1.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs. 2: Na apresentação da Proposta não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação;



Obs.3: MARCA: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

3.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

3.2. **Quando o produto/serviço for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.**

Obs. 4: Documento a ser lançado exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Bolsa de Licitações e leilões);

Obs. 5: É obrigatória o lançamento da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site bll.org.br. até o dia e horário previstos neste Edital.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados na Conta _____
nº _____ Agência nº _____, Banco _____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência será de 12 (doze) meses

Local e data
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)



ANEXO III DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, vem por meio deste atestar:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) de que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

EDITAL DE PREGÃO N. 050/2023

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas e materiais de pintura que serão utilizados na manutenção dos espaços públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL

() LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)



BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:
RG:
CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: **CARGO:**
ESTADO CIVIL:
RG: **SSP/**
CPF:
ENDEREÇO: **TELEFONE:**

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO pela (o) Pregoeira (o) PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO N.º/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023

Contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas e materiais de pintura que serão utilizados na manutenção dos espaços públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, neste ato representada (o), brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º e CPF/MF n.º, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto n.º 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º e inscrição estadual n.º, com sede na n.º, Bairro, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,, portador(a) do RG n.º SSP/..... e do CPF n.º, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas e materiais de pintura que serão utilizados na manutenção dos espaços públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIG O TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL.TOTAL
VALOR TOTAL							

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:



1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico N. 050/2023;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 050/2023 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência deste registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.



5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Lucas do Rio Verde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Governo e Administração

XXXXX

Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras

XXXXX

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

XXXXX

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade

XXXXX

Secretaria Municipal de Saúde

XXXXX

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

XXXXX

Secretaria Municipal de Educação

XXXXX

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

XXXXX

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

XXXXX

Secretaria Municipal de Segurança Pública

XXXXX

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.



8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



- 9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



9.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.19.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



11.1.7. ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;



c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:



- 14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- 14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela



administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO



19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, de 2023.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023

Contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas e materiais de pintura que serão utilizados na manutenção dos espaços públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, neste ato representada **(o)**, brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º e CPF/MF n.º, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto n.º 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º e inscrição estadual n.º, com sede na n.º, Bairro, em, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,, portador(a) do RG n.º SSP/..... e do CPF n.º, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 6.248/2023, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas e materiais de pintura que serão utilizados na manutenção dos espaços públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

ITEM	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL.TOTAL
VALOR TOTAL							

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:



1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico N. 050/2023;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 050/2023 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.



3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

- 6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.



6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do (...) no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os



fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os



Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

UTILIZAR SE HOUVER CADASTRO DE RESERVA:

14.1 É parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

UTILIZAR SE NÃO HOUVER CADASTRO DE RESERVA:

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, de 2023.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas e materiais de pintura que serão utilizados na manutenção dos espaços públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site: bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia 11/05/2023 até as 08:00 horas do dia 25/05/2023 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 25/05/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 25/05/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Editais Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e site bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 10 de Maio de 2023.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

